



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 061 de, 06 de nov. de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Gólio dos Santos
esq. a Rua Périco Schamann
Centro - MS - Tel. (65) 3729-3000
Bonito - MS - Tel. (65) 3729-3000
Recebemos em 06/11/2023
Assinado em 10/11/2023
Poderá ser visualizado no site
www.camarabonito.ms.gov.br
Assinado por
Flávia de Oliveira

**Disciplina diretrizes para implantação do
"Novembro Azul" no âmbito do
Município de Bonito/MS.**

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Novembro Azul" no âmbito do Município de Bonito/MS com o objetivo de promover ações de conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de novembro, durante a campanha "Novembro Azul", ações voltadas à prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. São objetivos do "Novembro Azul":

I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de próstata;

III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de próstata;

IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Novembro Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal**



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Justificativa nº 30 de 06 de nov. de 2023.

Justificativa

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A proposta em questão tem como objetivo a implantação da campanha "Novembro Azul" no Município de Bonito/MS, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Ressaltando a importância da saúde e bem-estar de nossos cidadãos, a proposição desta lei visa abordar uma questão de saúde pública de grande relevância, que é a prevenção do câncer de próstata. O câncer de próstata é uma das principais causas de morbidade e mortalidade entre os homens em nosso país, e sua prevenção é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e a redução das taxas de mortalidade.

Nesse contexto, a campanha "Novembro Azul" já é uma ação de alcance nacional, tendo demonstrado eficácia na sensibilização da população masculina para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata. Portanto, é de suma relevância que o Município de Bonito/MS também integre essa importante iniciativa, a fim de contribuir para a promoção da saúde de nossos munícipes.

O Projeto de Lei proposto contém diretrizes claras para a implantação do "Novembro Azul" em nosso município, incluindo ações como a iluminação de prédios públicos com luzes azuis, a realização de palestras, eventos e atividades educativas, bem como a informação à população sobre as políticas públicas existentes no Município relacionadas à prevenção do câncer de próstata. Ademais, a coordenação e acompanhamento da campanha ficarão sob a responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Destaca-se que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando assim a viabilidade financeira para a implementação efetiva da campanha.

Portanto, solicito o apoio e a aprovação desta proposição pelos nobres vereadores desta Casa, visando não somente à conscientização e à prevenção do câncer de próstata, mas também à promoção da saúde e ao bem-estar dos cidadãos de Bonito/MS. Acreditamos que esta ação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes e para a redução dos índices de morbidade e mortalidade relacionados a essa doença.

Por todo o exposto, certos de estarmos trabalhando em prol da saúde e do bem-estar de nossa comunidade, solicito apoio dos(as) parlamentares representantes dessa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Breda Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos nº 1.000
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

Ofício 43/2023

Bonito/MS, 06 de outubro de 2023.

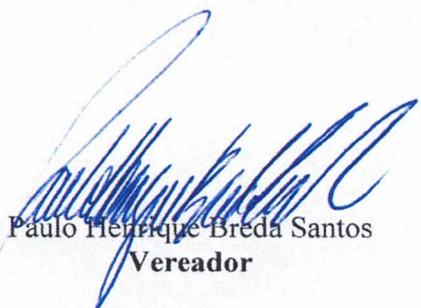
À Sr^a

Camila Aparecida Catacci Braga
Diretora da Câmara Municipal de Bonito/MS

Eu, vereador Paulo Henrique Breda Santos, solicito encaminhamento das minutas anexas para análise do diretor jurídico e futura tramitação como Projeto de Lei Ordinária com as seguintes emendas:

- 1) “Disciplina diretrizes para implantação do “Novembro Azul” no âmbito do Município de Bonito/MS.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Breda Santos
Vereador

23.
Recebemos em 06/10/2023
Záverio de Oliveira

